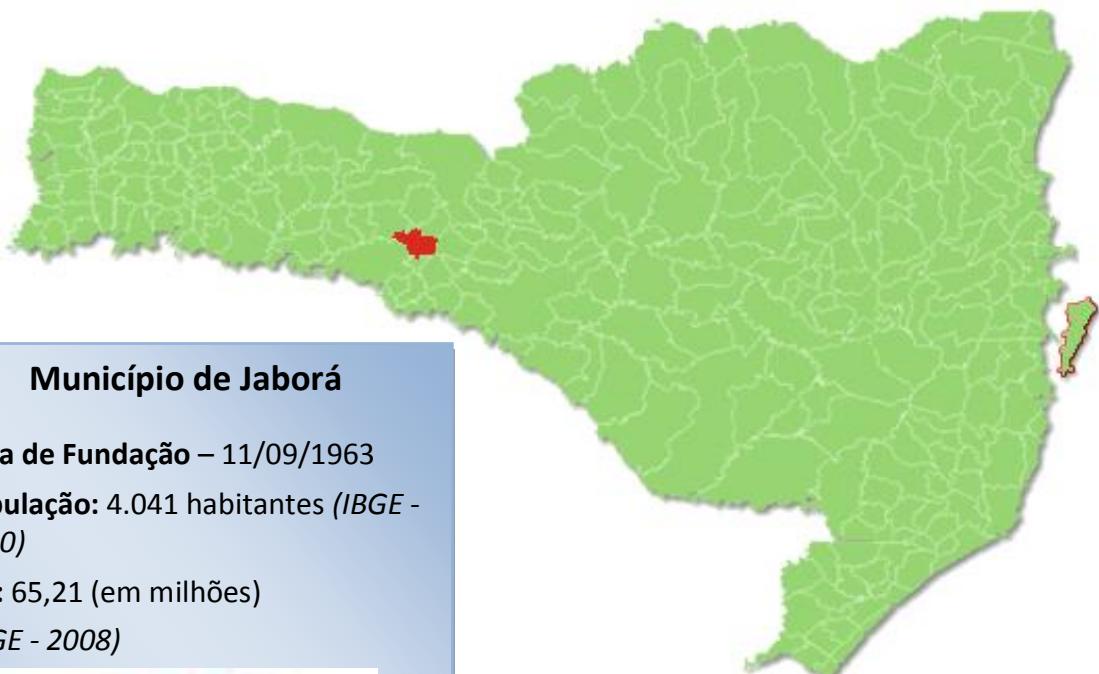


TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



### Município de Jaborá

**Data de Fundação – 11/09/1963**

**População:** 4.041 habitantes (IBGE - 2010)

**PIB:** 65,21 (em milhões)  
(IBGE - 2008)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
1.1. Manifestação do Prefeito Municipal .....	5
1.2. Caracterização do Município.....	5
2. DA REINSTRUÇÃO .....	7
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	7
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	15
4.1. Situação Patrimonial .....	16
4.2. Análise do resultado financeiro.....	16
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	17
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	20
5.1. Saúde .....	20
5.2. Ensino.....	22
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	22
5.2.2. FUNDEB.....	23
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	29
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	29
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	30
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	31
6. DO CONTROLE INTERNO .....	32
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	32
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS .....	35
9. OUTRAS RESTRIÇÕES .....	35
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010 .....	35
CONCLUSÃO.....	36
ANEXO .....	39
APÊNDICE 1 .....	40



APÊNDICE 2 .....	41
APÊNDICE 3 .....	46
APÊNDICE 4 .....	47



<b>PROCESSO</b>	PCP 11/00146773
<b>UNIDADE</b>	Município de Jaborá
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Luiz Nora – ex-Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Reinstrução das contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2010, por determinação do Conselheiro Relator do Processo, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000
<b>RELATÓRIO N°</b>	5822/2011

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Jaborá, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Jaborá, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 14/11/2011.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para

o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 1.1. Manifestação do Prefeito Municipal

Procedido o exame das contas do exercício de 2010 do Município, foi emitido o Relatório nº 4709/2011 de 07/10/2011, integrante do Processo no PCP 11/00146773.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Luiz Nora, no sentido de manifestar-se sobre a restrição contida no item “1.1” da parte conclusiva do citado Relatório, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 19.834, de 19.834/2011.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício nº 192/2011 de 18/10/2011, apresentou alegações de defesa assim como remeteu documentos sobre a restrição contida no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 383 a 387 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

## 1.2. Caracterização do Município<sup>1</sup>

Até 1919, quando as primeiras famílias de colonizadores chegaram ao local, Jaborá se chamava Rio Bonito e era habitada por indígenas. Colonos gaúchos de ascendência italiana trabalharam duro para abrir estradas onde antes havia apenas picadas e enfrentaram até onças enquanto roçavam as terras férteis e exploravam os pinheirais da região. A primeira vila chamou-se Romere, mas o fervor religioso dos primeiros moradores deu nome de santo ao povoado, que passou a se chamar São Roque. Em 1920, chegaram as peças da primeira serraria hidráulica, trazidas por bois através das matas do Rancho Grande, no Rio Grande do Sul. Em 31 de dezembro de 1943 é criado o distrito de Jaborá, com sede no povoado de São Roque e, em 11 de setembro de 1963, o distrito torna-se município, sendo instalado em 29 de dezembro daquele mesmo ano. O nome Jaborá vem do tupi-guarani e significa “aquele que faz”.

O Município de Jaborá tem uma população estimada em 4.041<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,79<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto

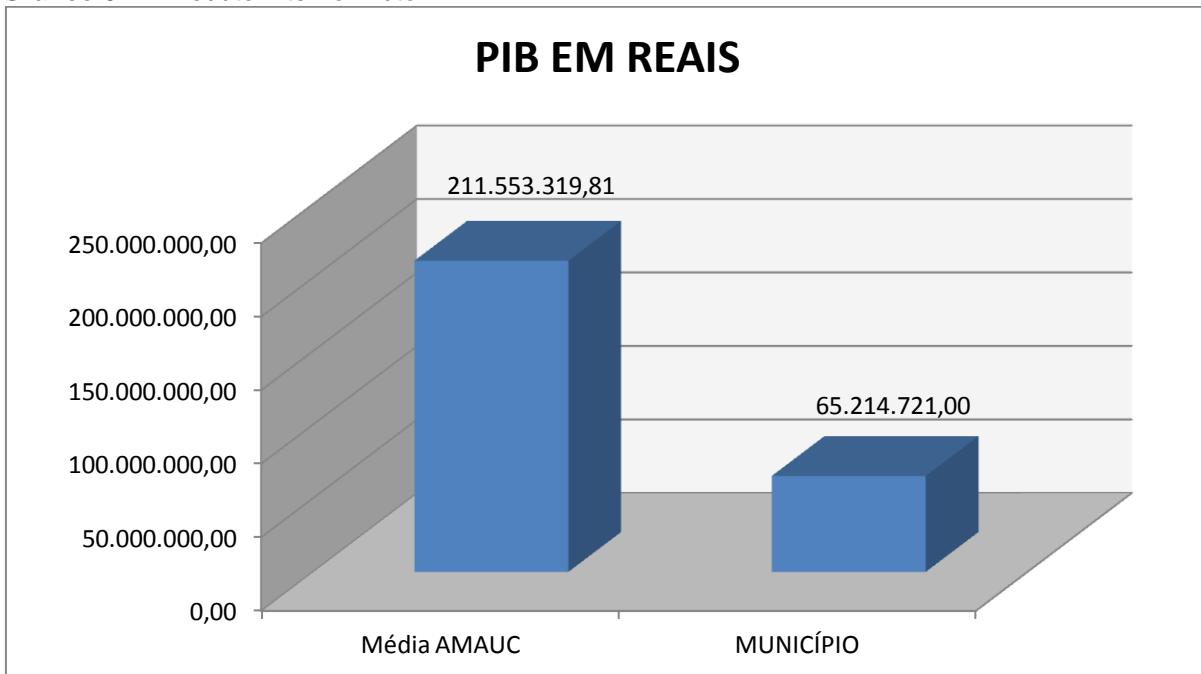
<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

<sup>2</sup> IBGE - 2010

<sup>3</sup> PNUD - 2000

alcançava o valor de R\$ 65.214.721,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 15.759,96, considerando uma população estimada em 2008 de 4.138 habitantes.

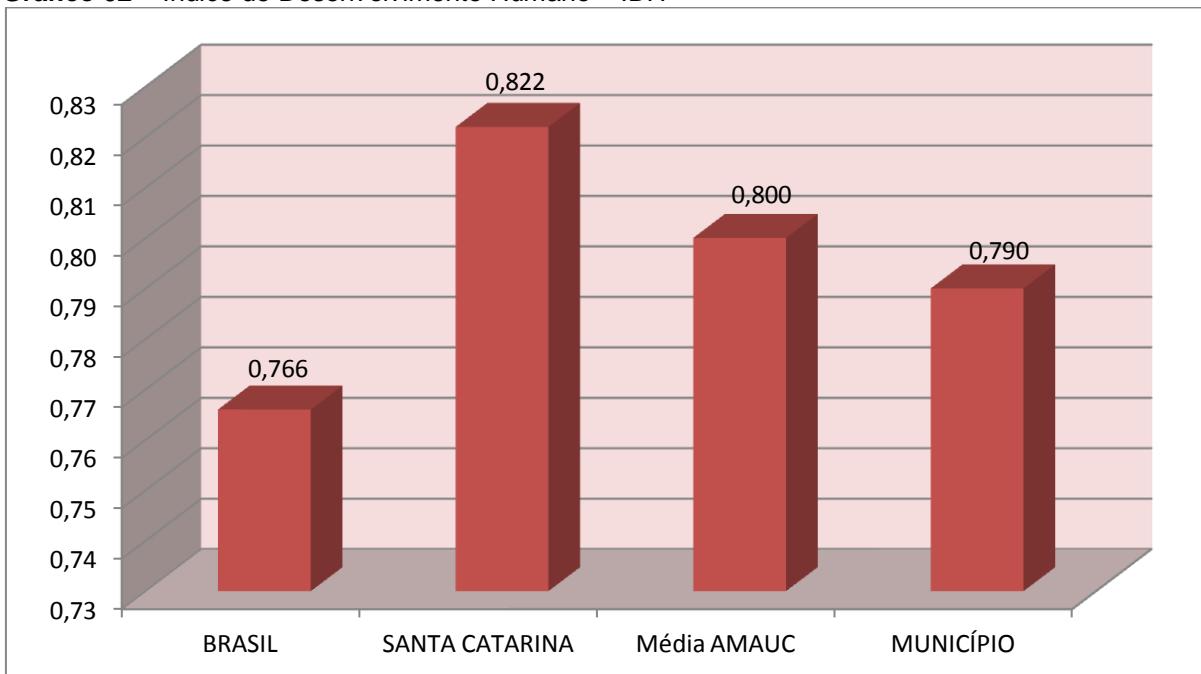
**Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB**



**Fonte:** IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Jaborá encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



**Fonte:** PNUD – 2000

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

## 2. DA REINSTRUÇÃO

Procedida a reinstrução apurou-se o que segue:

## 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

LEIS	DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	1299/2009	25/08/2009	10.723.400,00
LDO	1306/2009	25/08/2009	
LOA	1313/2009	10/11/2009	10.723.400,00

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	10.723.400,00	10.454.615,70	97,49
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	12.080.955,67	10.516.614,28	87,05
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>			<b>61.998,58</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ 3.301,46 entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 61.998,58**, correspondendo a **0,59%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 61.998,58, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 63.072,29 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 125.070,87.

**Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 528.481,76), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).**

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Jaborá nos últimos 5 anos:

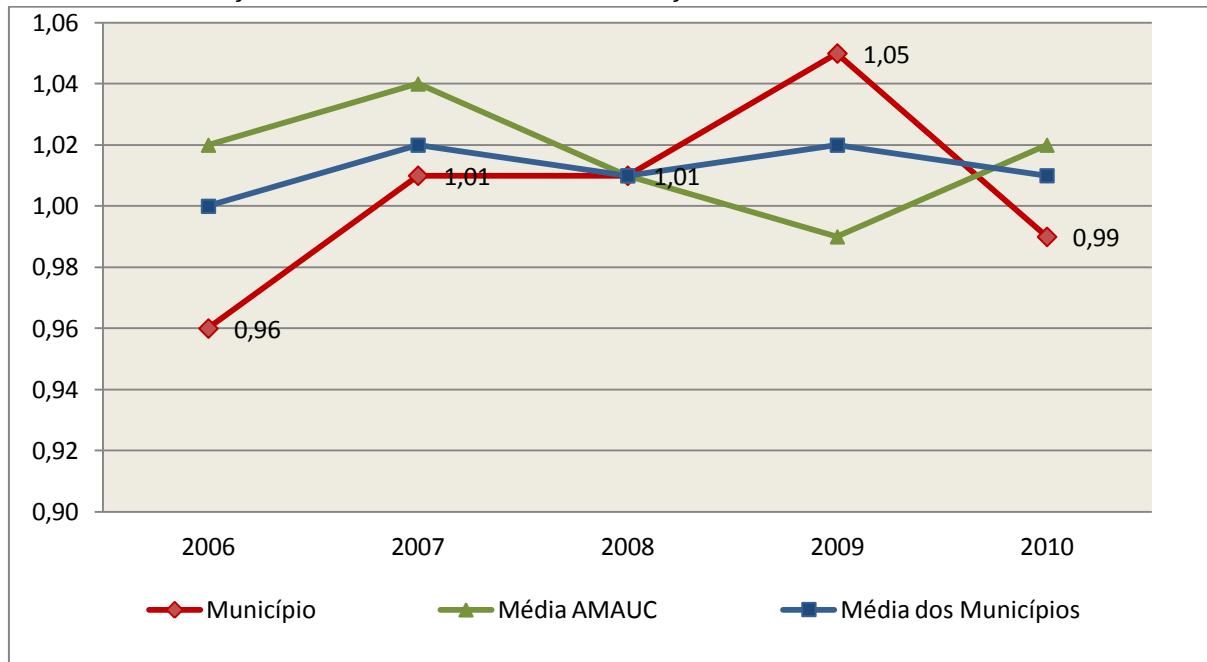
**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2006-2010**

ITENS / ANO		2006	2007	2008	2009	2010
1	Receita realizada	6.813.232,12	7.481.035,63	9.173.115,99	9.768.579,27	10.454.615,70
2	Despesa executada	7.074.142,07	7.404.011,53	9.087.083,23	9.297.100,00	10.516.614,28
QUOCIENTE		2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,96	1,01	1,01	1,05	0,99

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ **10.454.615,70**, equivalendo a **97,49%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

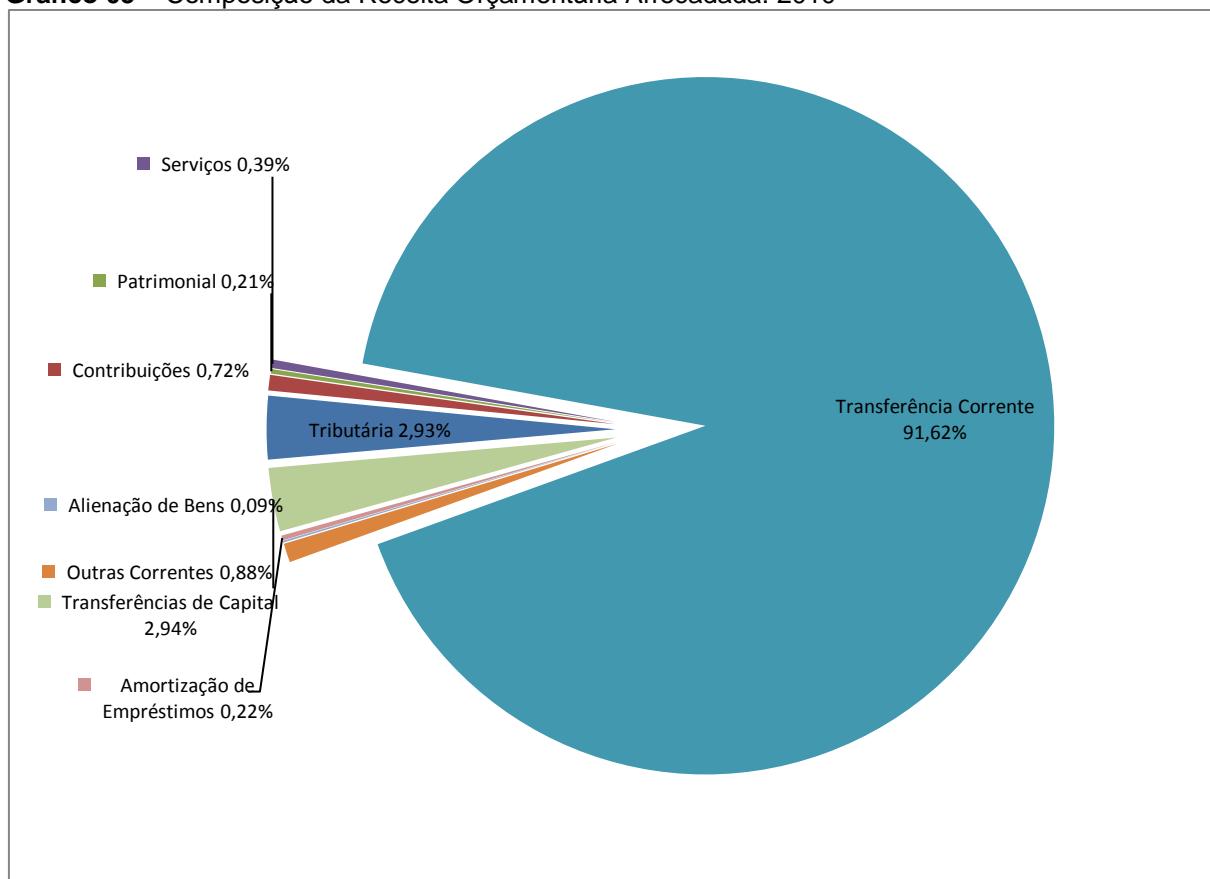
**Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010**

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	290.000,00	306.568,30	105,71
Receita de Contribuições	83.000,00	75.055,33	90,43
Receita Patrimonial	36.000,00	22.218,21	61,72
Receita de Serviços	74.000,00	40.489,28	54,72
Transferência Corrente	8.714.400,00	9.578.499,77	109,92

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Outras Receitas Correntes	41.000,00	91.787,71	223,87
Operações de Crédito	500.000,00	-	-
Alienação de Bens	50.000,00	8.950,00	17,90
Amortização de Empréstimos	20.000,00	23.455,20	117,28
Transferências de Capital	915.000,00	307.591,90	33,62
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>10.723.400,00</b>	<b>10.454.615,70</b>	<b>97,49</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010**

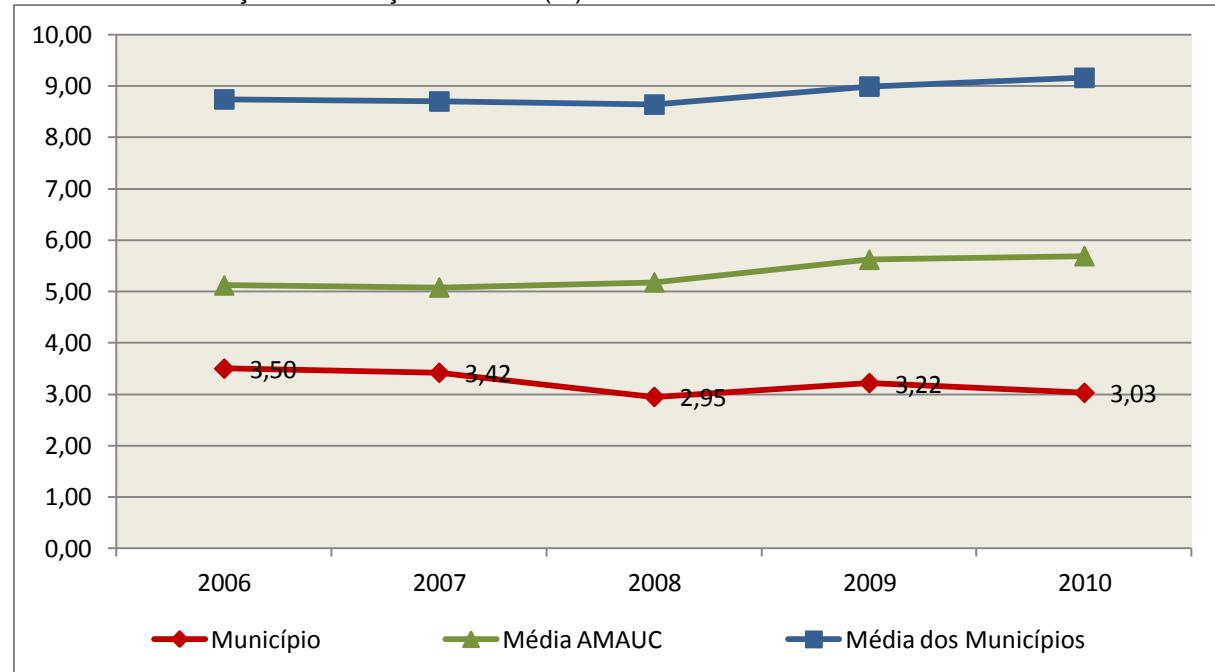


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **91,62%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010**

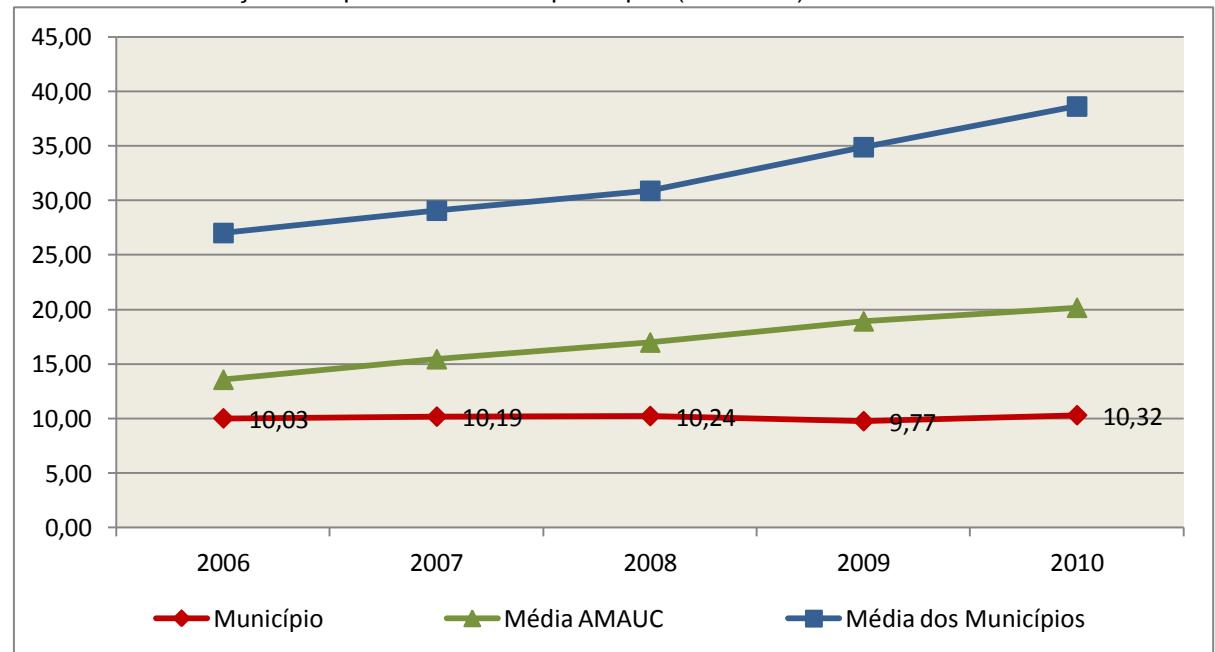


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

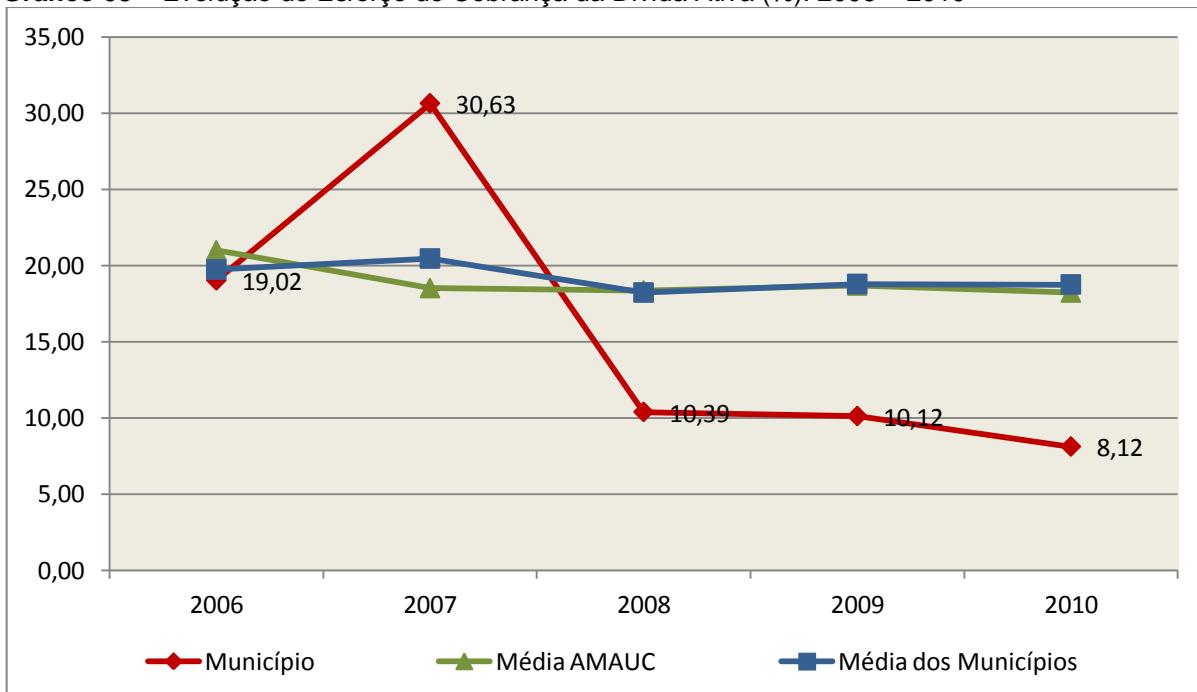
**Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010**

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
181.082,34	97.261,19	0,00	0,00	14.697,03	0,00	263.646,50

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	611.000,00	478.802,26	78,36
04-Administração	1.299.000,00	1.280.489,99	98,58
06-Segurança Pública	22.000,00	16.895,14	76,80
08-Assistência Social	283.000,00	239.644,71	84,68

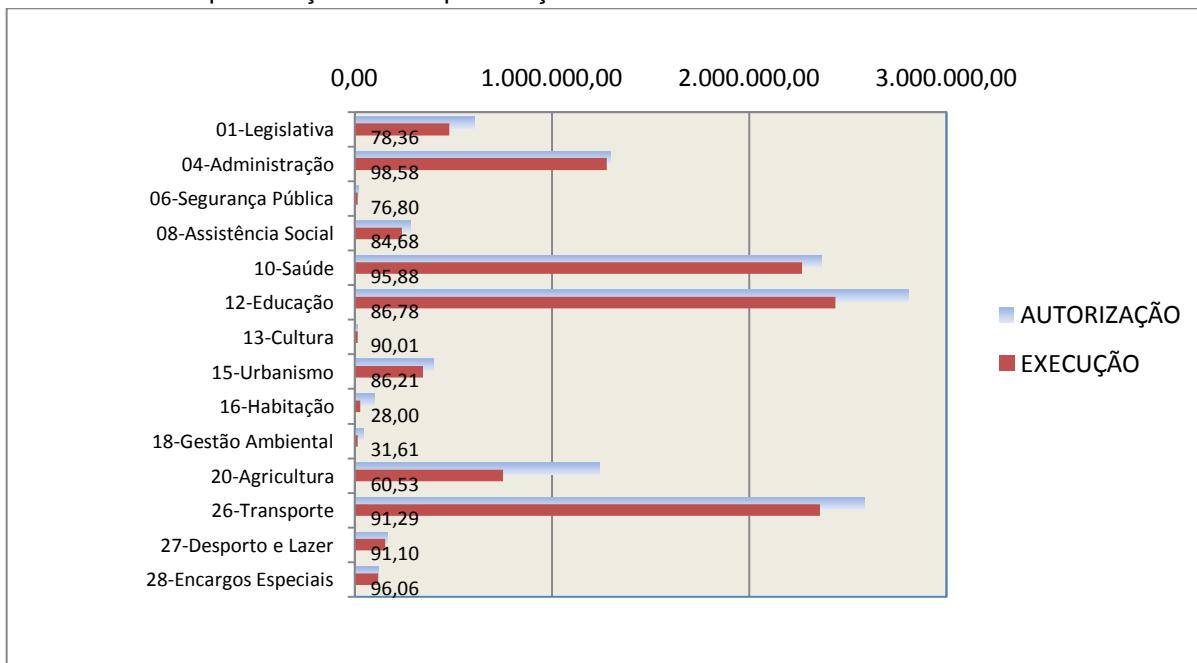
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
10-Saúde	2.367.970,00	2.270.394,96	95,88
12-Educação	2.809.780,67	2.438.434,12	86,78
13-Cultura	17.000,00	15.301,80	90,01
15-Urbanismo	402.000,00	346.574,94	86,21
16-Habitação	100.000,00	28.000,00	28,00
18-Gestão Ambiental	45.000,00	14.223,71	31,61
20-Agricultura	1.244.375,00	753.272,61	60,53
26-Transporte	2.585.330,00	2.360.119,15	91,29
27-Desporto e Lazer	170.000,00	154.864,62	91,10
28-Encargos Especiais	124.500,00	119.596,27	96,06
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>12.080.955,67</b>	<b>10.516.614,28</b>	<b>87,05</b>

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010**



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	353.955,92	502.741,63	446.874,42	389.455,00	478.802,26
04-Administração	1.023.602,70	944.160,69	973.774,97	1.155.657,78	1.280.489,99
06-Segurança Pública	13.344,67	14.584,53	13.400,31	15.066,32	16.895,14
08-Assistência Social	154.915,52	236.573,29	271.727,10	200.388,71	239.644,71
10-Saúde	1.304.860,85	1.494.670,22	1.933.855,45	1.977.666,81	2.270.394,96
12-Educação	2.065.931,83	1.895.863,26	2.580.917,98	2.403.227,22	2.438.434,12
13-Cultura	31.632,22	34.719,99	22.928,23	15.443,59	15.301,80
15-Urbanismo	199.826,25	348.708,63	314.599,47	281.404,25	346.574,94
16-Habitação	10.937,74	24.600,00	162.291,75	31.450,00	28.000,00
17-Saneamento	386,03	63.165,85	55.624,07	853,67	-
18-Gestão Ambiental	2.344,12	-	-	950,00	14.223,71
20-Agricultura	402.117,75	479.203,95	556.943,76	822.698,06	753.272,61
22-Indústria	660,00	-	10.094,40	-	-
23-Comércio e Serviços	-	-	5.880,00	-	-
26-Transporte	1.014.041,24	1.092.776,52	1.486.330,93	1.806.721,73	2.360.119,15
27-Desporto e Lazer	183.254,27	186.146,64	130.193,08	117.827,03	154.864,62
28-Encargos Especiais	255.504,22	86.096,33	104.587,66	112.409,13	119.596,27
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>7.017.315,33</b>	<b>7.404.011,53</b>	<b>9.070.023,58</b>	<b>9.331.219,30</b>	<b>10.516.614,28</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010**

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	41.706,29	0,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	93.112,48	1,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	92.164,32	0,99
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	51.778,86	0,56
Cota do ICMS	4.740.239,36	51,04
Cota-Parte do IPVA	199.013,25	2,14
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	101.295,04	1,09

<b>RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Cota-Parte do FPM	3.927.206,65	42,29
Cota do ITR	4.845,33	0,05
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	30.330,96	0,33
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	3.289,14	0,04
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	2.412,51	0,03
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>9.287.394,19</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010**

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	11.915.202,23
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.800.583,63
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>10.114.618,60</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

#### **4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA**

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

## 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Jaborá (em Reais): 2009 – 2010**

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
<b>Financeiro</b>	<b>659.487,20</b>	<b>562.885,57</b>	<b>Financeiro</b>	<b>131.005,44</b>	<b>93.100,93</b>
<b>Disponível</b>	<b>648.682,71</b>	<b>542.168,54</b>	<b>Depósitos</b>	<b>46.792,29</b>	<b>39.533,13</b>
Bancos Conta Movimento	422.344,14	314.219,45	Consignações	26.216,22	18.957,06
Bancos Conta Vinculada	138.338,57	192.827,64	Depósitos de Diversas Origens	20.576,07	20.576,07
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	88.000,00	35.121,45	<b>Restos a Pagar</b>	<b>84.213,15</b>	<b>53.567,80</b>
<b>Realizável</b>	<b>10.804,49</b>	<b>20.717,03</b>	Obrigações a Pagar	84.213,15	53.567,80
Créditos a Receber	5.411,59	15.324,13			
Valores Pendentes a Curto Prazo	5.392,90	5.392,90			
<b>Permanente</b>	<b>5.111.971,58</b>	<b>5.943.008,81</b>	<b>Permanente</b>	<b>9.996,94</b>	<b>20.921,40</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>181.082,34</b>	<b>263.646,50</b>	<b>Dívida Fundada</b>	<b>9.996,94</b>	<b>20.921,40</b>
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	181.082,34	263.646,50			
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>128.255,32</b>	<b>132.800,12</b>			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	128.255,32	132.800,12			
<b>Imobilizado</b>	<b>4.802.633,92</b>	<b>5.546.562,19</b>			
Bens Móveis e Imóveis	4.802.633,92	5.546.562,19			
Bens Imóveis	1.299.230,49	1.299.230,49			
Bens Móveis	3.503.403,43	4.247.331,70			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>5.771.458,78</b>	<b>6.505.894,38</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>141.002,38</b>	<b>114.022,33</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>0,00</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>5.630.456,40</b>	<b>6.391.872,05</b>
			Ativo Real Líquido	5.630.456,40	6.391.872,05
<b>TOTAL</b>	<b>5.771.458,78</b>	<b>6.505.894,38</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.771.458,78</b>	<b>6.505.894,38</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010**

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	659.487,20	562.885,57	-96.601,63
Passivo Financeiro	131.005,44	93.100,93	-37.904,51
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>528.481,76</b>	<b>469.784,64</b>	<b>-58.697,12</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Concedidas consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 469.784,64** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,17** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ - 58.697,12** passando de um Superávit de **R\$ 528.481,76** para um Superávit de **R\$ 469.784,64**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 452.544,20**.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010**

ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	7.017.315,33	7.404.011,53	9.070.023,58	9.331.219,30	10.516.614,28
2 Restos a Pagar	351.943,98	378.264,27	166.579,99	84.213,15	53.567,80
3 Ativo Financeiro Ajustado	308.316,07	448.703,46	307.034,38	659.487,20	562.885,57
4 Passivo Financeiro Ajustado	494.330,25	467.959,62	232.972,24	131.005,44	93.100,93
5 Ativo Real	3.607.067,08	4.068.566,34	4.621.158,87	5.771.458,78	6.505.894,38
6 Passivo Real	493.542,25	511.721,97	244.281,87	141.002,38	114.022,33

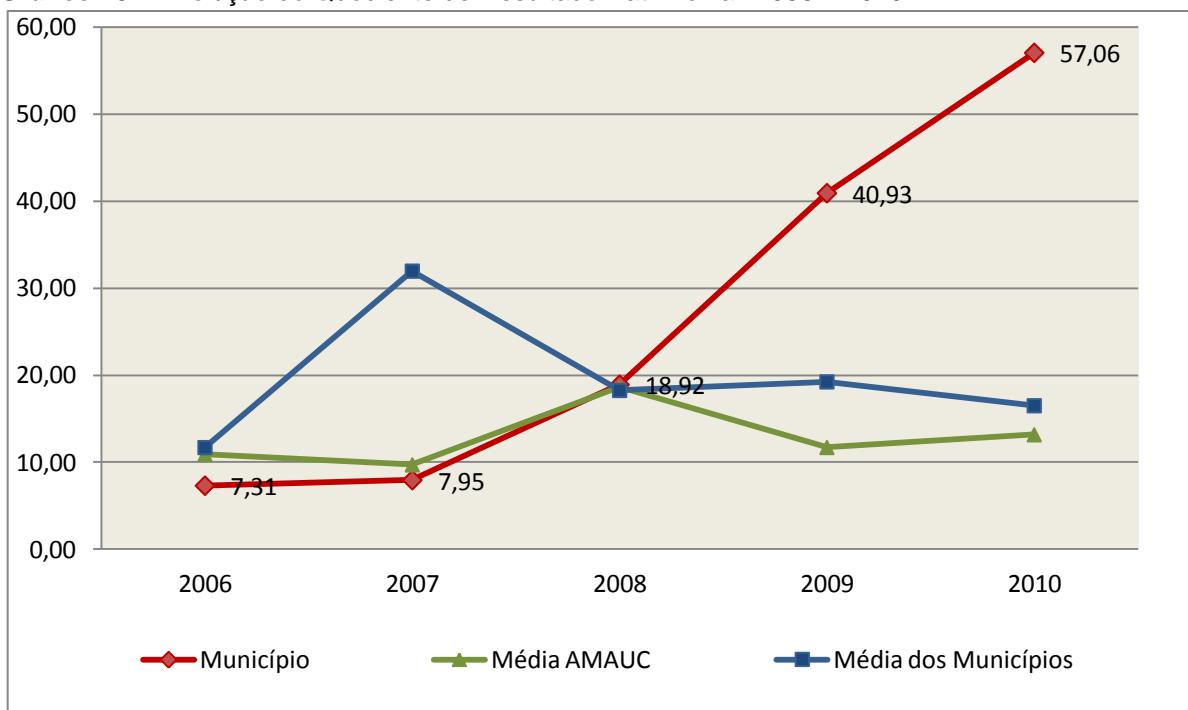
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	7,31	7,95	18,92	40,93	57,06
Situação Financeira (3÷4)	0,62	0,96	1,32	5,03	6,05
Restos a Pagar (2÷1)*100	5,02	5,11	1,84	0,90	0,51

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010**



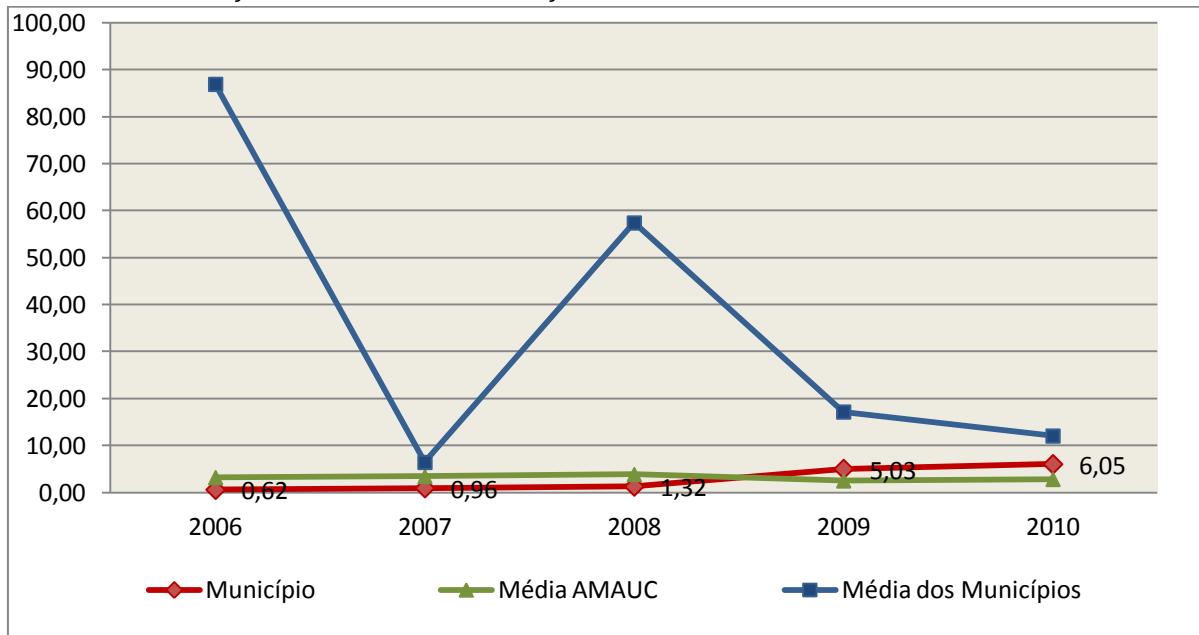
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **57,06** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

**Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

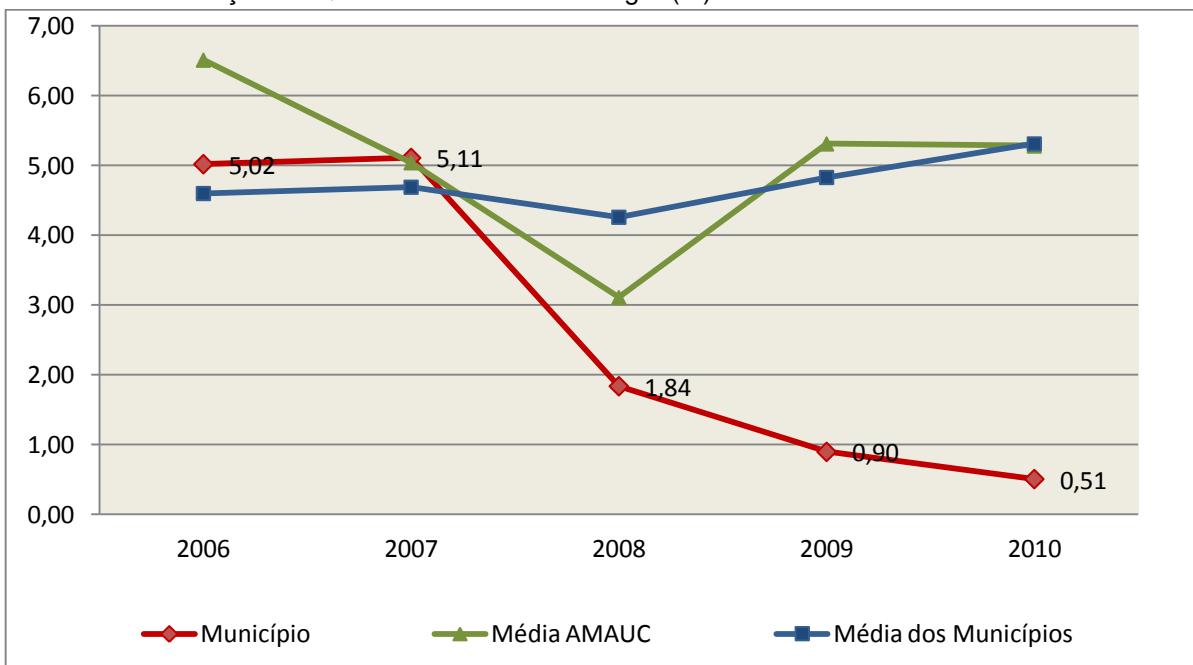
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **6,05** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Jaborá é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **0,51%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010**

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>9.287.394,19</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.270.394,96	24,45
Atenção Básica (10.301)	2.119.878,70	22,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	134.000,00	1,44
Vigilância Sanitária (10.304)	1.694,36	0,02
Vigilância Epidemiológica (10.305)	14.821,90	0,16
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	464.407,21	5,00
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>1.805.987,75</b>	<b>19,45</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.393.109,13	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>412.878,62</b>	<b>4,45</b>

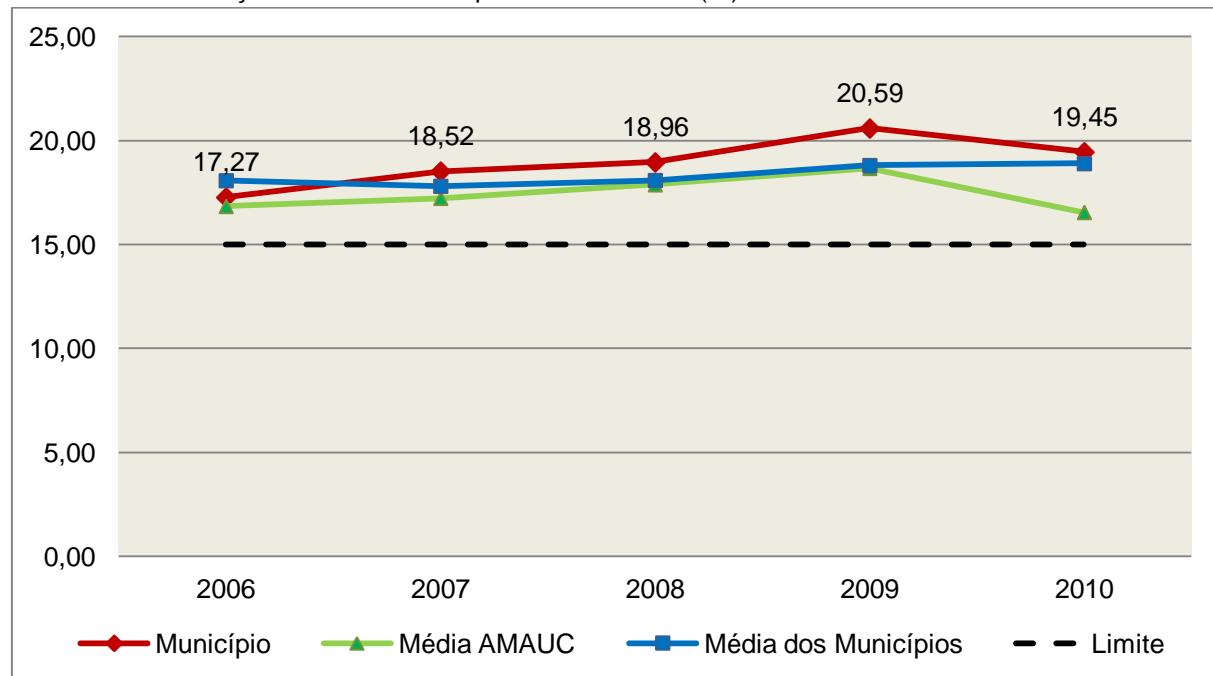
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.805.987,75**, correspondendo a um percentual de **19,45%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

**Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

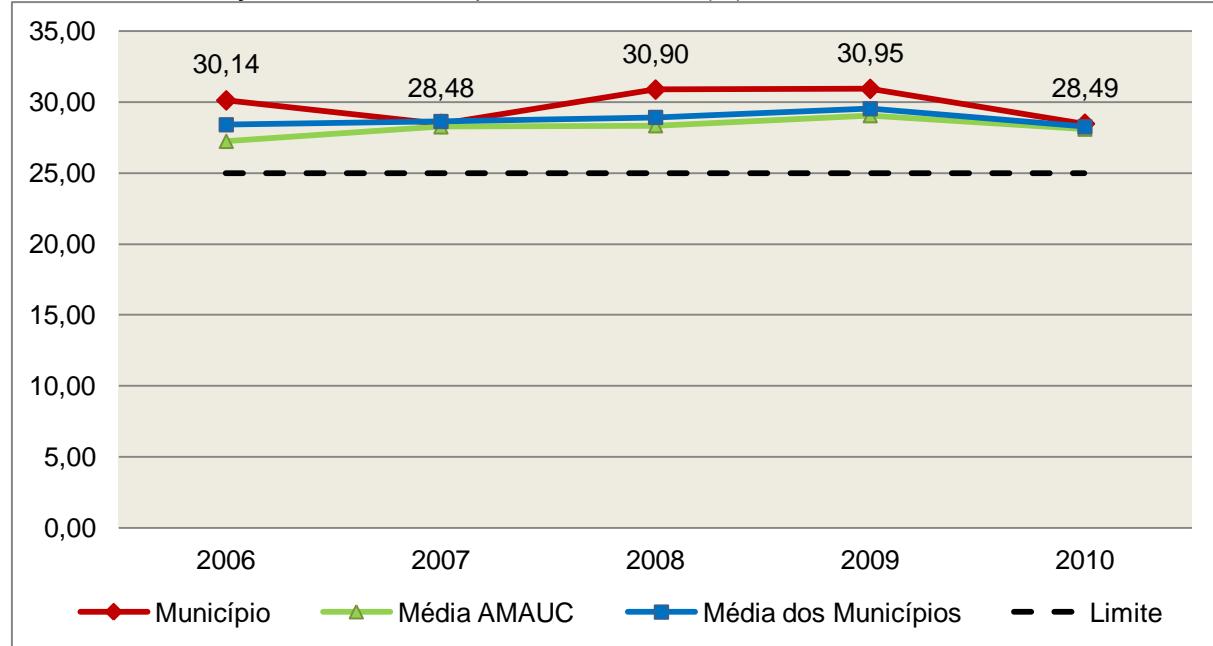
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>9.287.394,19</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>364.038,79</b>	<b>3,92</b>
Educação Infantil (12.365)	364.038,79	3,92
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>1.974.554,87</b>	<b>21,26</b>
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	1.974.554,87	21,26
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	372.298,12	4,01
(+) Perda com FUNDEB	687.186,60	7,40
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.343,18	0,08
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>2.646.138,96</b>	<b>28,49</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.321.848,55	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>324.290,41</b>	<b>3,49</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de R\$ 2.646.138,96 em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a 28,49% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de R\$ 324.290,41, representando 3,49% do mesmo parâmetro, CUMPRINDO o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

**Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Jaborá** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

**Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010**

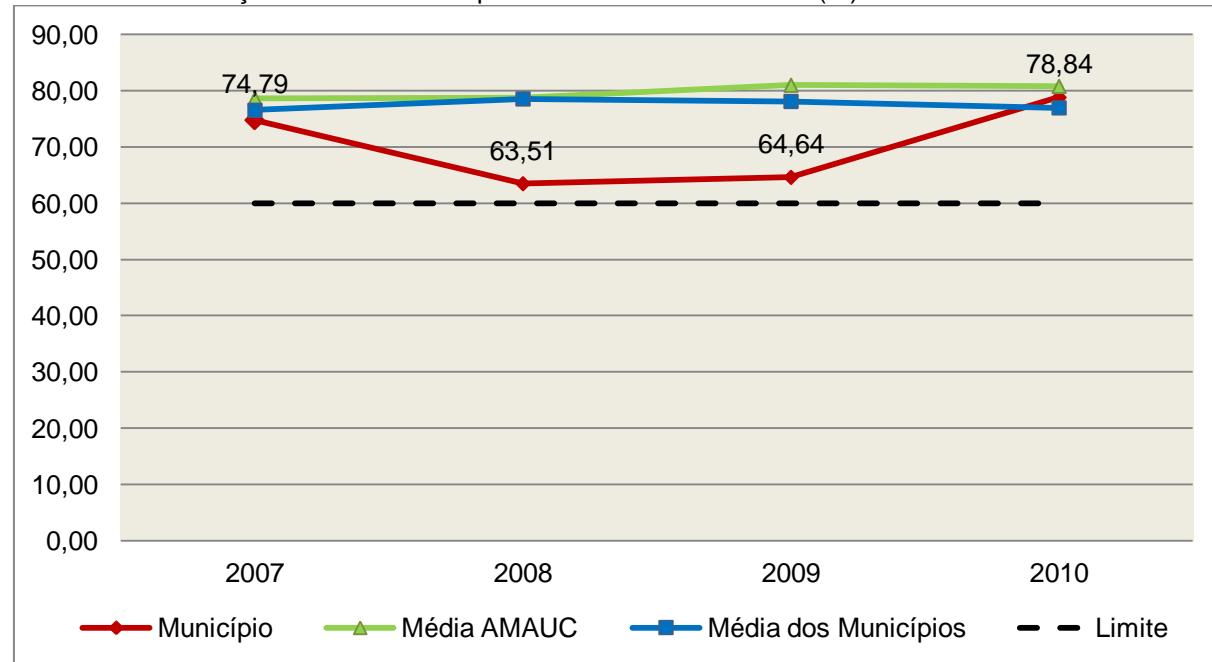
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.113.397,03
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	7.343,18
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.120.740,21</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	672.444,13
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB, conforme fonte de recursos <sup>18</sup> , grupo de destinação 1 e 2, e-sfinge, fls. 318/319 dos autos.	883.561,10
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>211.116,97</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 883.561,10**, equivalendo a **78,84%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo

60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

**Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010**

COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.120.740,21</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	1.064.703,20
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira, conforme fonte de recursos 18 e 19, grupo de destinação 1 e 2, e-sfinge, fls. 320/321 dos autos.*	1.012.043,78
<b>Valor Abaixo do Limite</b>	<b>52.659,42</b>

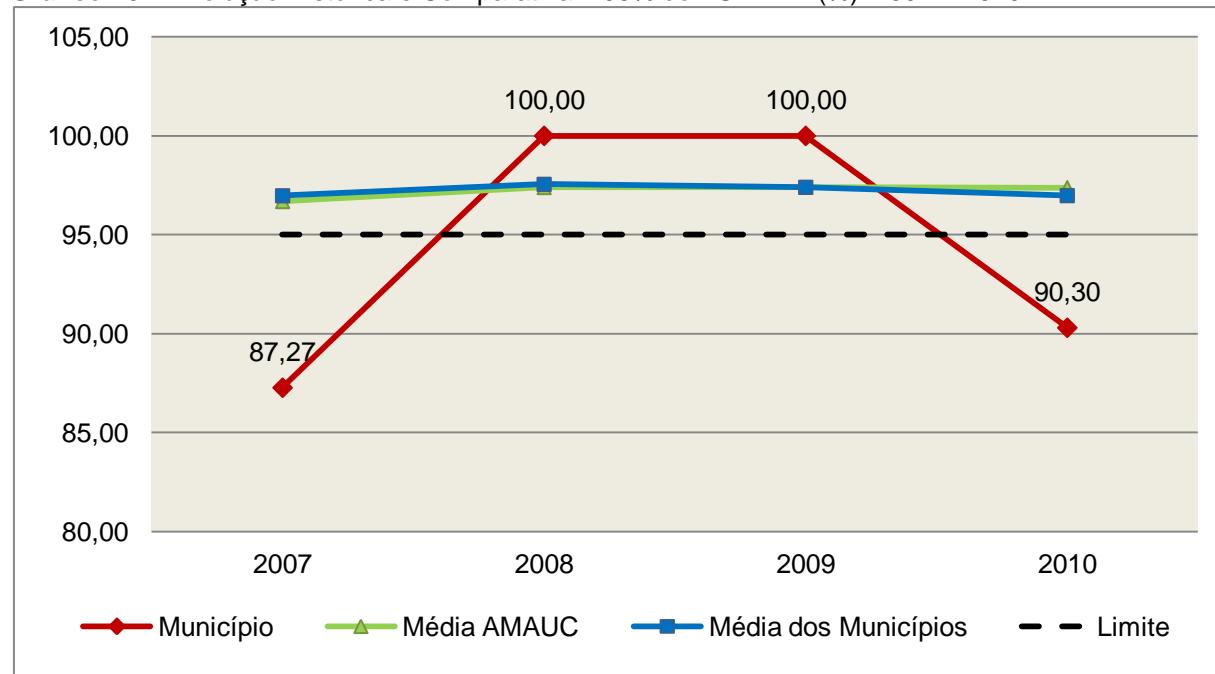
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

\* Do total de R\$ 1.069.758,29 (fontes 18 e 19), foram deduzidos R\$ 57.714,51 conforme Apêndices 2 e 3, fonte 19.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.012.043,78**, equivalendo a **90,30%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

**Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Jaborá reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Límite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2009 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

(Relatório nº 4709/2011, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 5.2.2 – limite 2).

## Alegações de Defesa do Responsável:

1.1. Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 1.012.043,78**, equivalendo a **90,30%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 52.659,42**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).

### Resposta:

Primeiramente, Senhor Presidente, gostaríamos de dizer que o Município de Jaborá aplicou 28,49% de seus recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2010. A título de anotação, repete-se que nos exercícios de 2008 e 2009 foram aplicados 30,90% e 30,95%, respectivamente na referida manutenção.

Com isso, comprova-se que o Município vem atendendo regularmente o disposto no art. 212 da CF/88.

No tocante ao item diligenciado **1.1** do relatório **4709/2011**, reativando-se a memória resta comprovado que nos exercícios de 2008 e 2009 foram aplicados 100% (cem por cento) dos recursos do FUNDEB; todavia, no exercício de 2010 a contabilidade registrou a aplicação de **R\$ 1.069.758,29**, correspondentes a **95,46%**. Ocorre, no entanto, que os técnicos da DMU/TCE ao apreciarem referidos gastos concluíram que o valor relativo a manutenção e desenvolvimento da educação básica teria sido de **R\$ 1.012.043,78**, correspondendo a 90,30% à conta dos recursos do FUNDEB.

A diferença apontada pela DMU/TCE seria de **R\$ 52.659,42** que, na verdade ocorreu por uma desatenção do setor de contabilidade da Prefeitura.

Além de que nos exercícios de 2008 e 2009 foram aplicados 100% dos recursos do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento da educação básica, o Município em 2010 gastou à conta de recursos próprios na manutenção e desenvolvimento da educação básica - especificamente no transporte escolar – a soma de **R\$ 274.237,33**, conforme se comprova através da relação de empenhos emitidos no exercício de 2010, valores esses que deveriam, em parte, serem lançados à conta do FUNDEB; fato esse que embasa a solução do possível defeito.

Como conclusão, a diferença apontada seria de ordem legal; todavia, queremos crer que o equívoco seria, no máximo, de ordem técnica de natureza contábil visto que os recursos empenhados conforme relatório que segue anexo, na ordem de **R\$ 274.237,33**, sobrepujam a diferença apontada.

Assim sendo, a questão não teve prejuízo de mérito, mas tão somente um defeito de ordem técnico contábil, não tendo causado qualquer prejuízo no processo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município; tanto menos se beneficiou qualquer terceiro.

## Manifestação da Instrução:

O Responsável encaminhou relação de empenhos emitidos no exercício de 2010, referente aos gastos com transportes escolares empenhados na Educação Fundamental e pagos com recursos próprios, no montante de R\$ 274.237,33 (fls. 386/387). Neste sentido alega o ex-Gestor que referidos valores deveriam, em parte, serem lançados à conta do FUNDEB e sobrepujam a diferença apontada no relatório técnico de R\$ 52.659,42 (valor abaixo do limite). Assim sendo, requer a Defesa que tal fato seja entendido como um equívoco de natureza contábil.

Todavia, tais despesas com transporte escolar, conforme justificativas do Responsável, não foram contabilizadas, empenhadas e pagas às custas dos recursos do FUNDEB. Ademais a Unidade realizou despesas, no montante de R\$ 57.714,51 (R\$ 44.491,56 + R\$ 13.222,95, conforme Apêndices 2 e 3) custeadas com recursos do FUNDEB (fonte 19 – Transferências do FUNDEB: aplicação em outras despesas com educação), em desacordo com o artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 c/c o artigo 70 da Lei nº 9.394/1996, abaixo transcritos:

### Lei Federal nº 11.494/2007:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (grifou-se)  
[...]

### Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996:

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Cabe salientar que os recursos do FUNDEB destinam-se ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição.

#### Constituição Federal

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996).

Deste modo, as despesas no montante de R\$ R\$ 57.714,51 foram excluídas do cálculo para fins de apuração do limite mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB por não serem consideradas como manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos do art. 21 da Lei nº 11.494/07.

A situação evidenciada, portanto, repercute em descumprimento de ordem legal não podendo ser considerada como meramente um equívoco de natureza contábil.

Diante disso, mantém-se a restrição na íntegra.

## 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

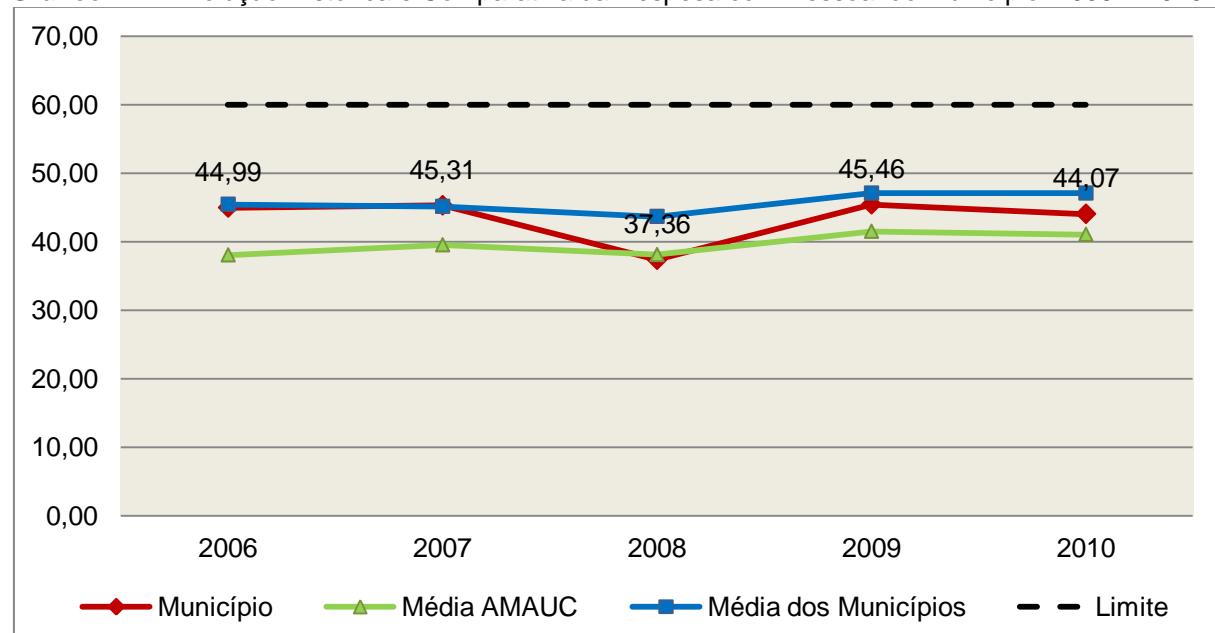
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>10.114.618,60</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.068.771,16	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>4.193.925,98</b>	<b>41,46</b>
Pessoal e Encargos	4.193.925,98	41,46
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>313.391,37</b>	<b>3,10</b>
Pessoal e Encargos	313.391,37	3,10
Total das deduções das despesas com pessoal*	49.301,18	0,49
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>4.458.016,17</b>	<b>44,07</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.610.754,99	15,93

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **44,07%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Jaborá, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

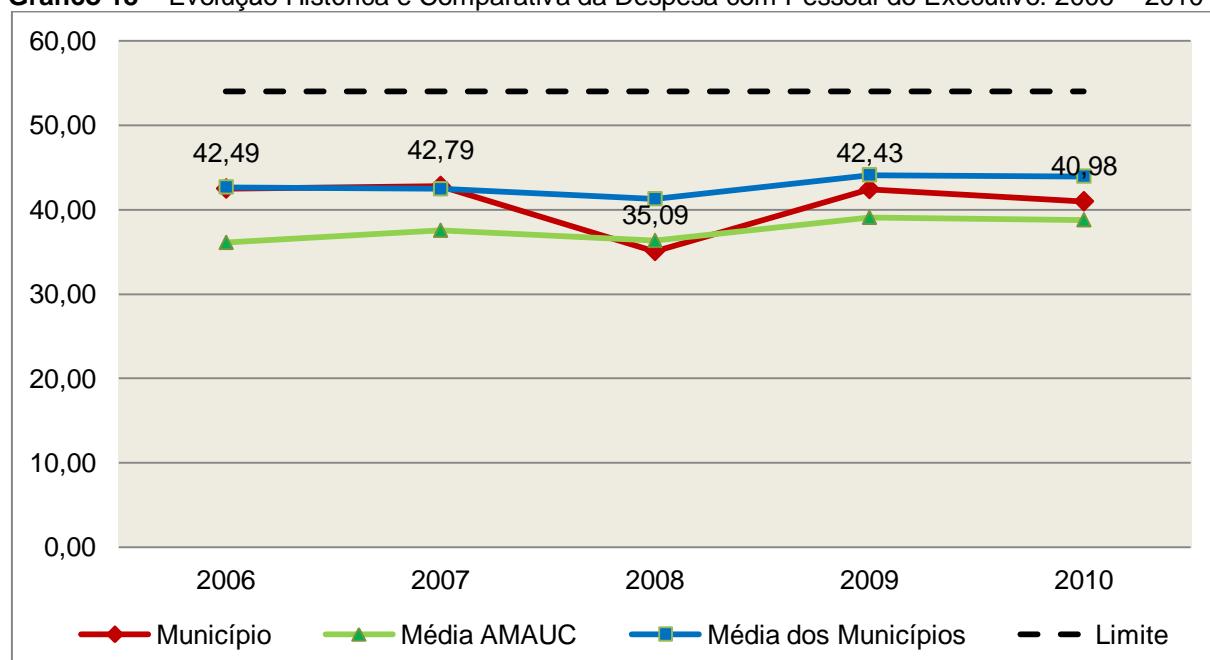
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>10.114.618,60</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.461.894,04	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.193.925,98	41,46
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	49.301,18	0,49
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>4.144.624,80</b>	<b>40,98</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.317.269,24	13,02

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **40,98%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

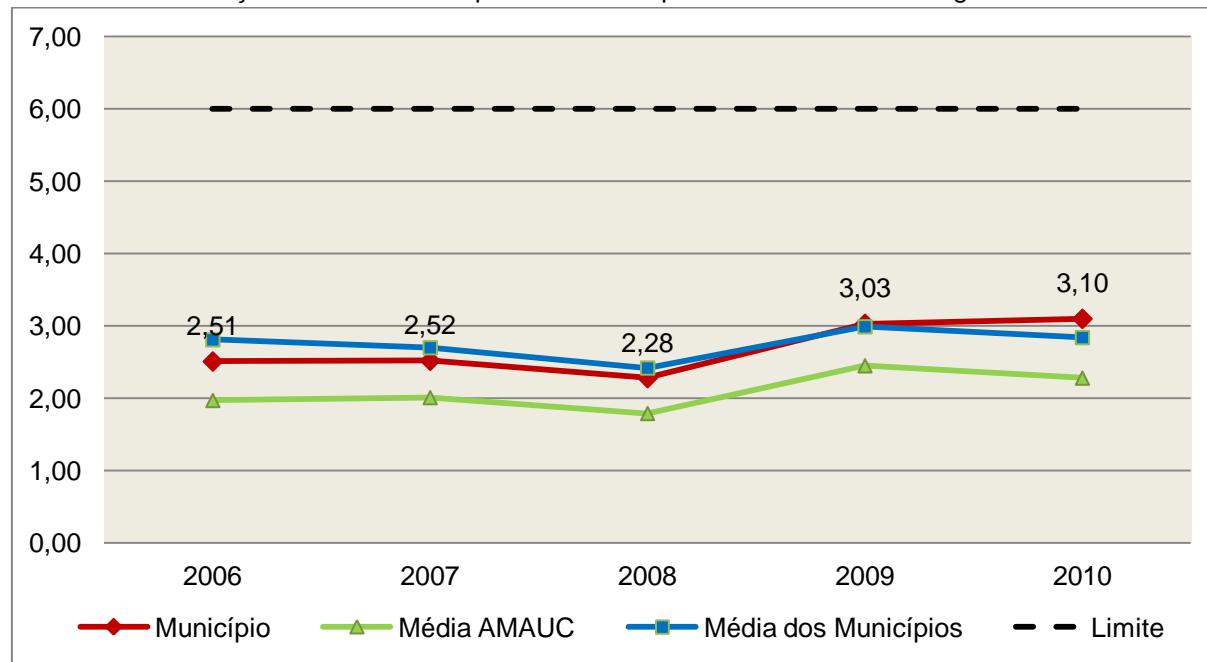
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>10.114.618,60</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	606.877,12	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	313.391,37	3,10
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>313.391,37</b>	<b>3,10</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	293.485,75	2,90

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,10%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 19** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Jaborá, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

**Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno**

<b>LEI INSTITUIDORA</b>	Lei nº 1085, de 01/07/2003					
<b>RESPONSÁVEL</b>	Cristiane Zucchi Sopelsa Segala	<b>ATO DE NOMEAÇÃO</b>			Portaria nº 271/09, de 21/09/09	
<b>Datas Limites para Entrega</b>						
<b>RELATÓRIOS BIMESTRAIS</b> (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	<b>1º BIM.</b> 31/03/2010	<b>2º BIM.</b> 31/05/2010	<b>3º BIM.</b> 02/08/2010	<b>4º BIM.</b> 30/09/2010	<b>5º BIM.</b> 30/11/2010	<b>6º BIM.</b> 31/01/2011
<b>Datas de Entrega</b>						
	<b>1º BIM.</b> 04/02/2011	<b>2º BIM.</b> 30/06/2010	<b>3º BIM.</b> 11/11/2010	<b>4º BIM.</b> 11/11/2010	<b>5º BIM.</b> 05/01/2011	<b>6º BIM.</b> 04/02/2011

As restrições oriundas do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontram-se anotadas no Capítulo 9, deste Relatório.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos (fls. 74/162), não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

## 7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária,

além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Jaborá, constatou-se que o mesmo não possui, nem mesmo como uma Unidade Orçamentária dentro de um Órgão, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não atendendo o previsto no art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

Além disto, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 260 a 316 dos autos), verifica-se que:

1) O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de 2010, estava formado pelas seguintes pessoas, conforme Ata nº 48/2009 (fl. 261/262 dos autos):

<b>I – Representantes do Governo</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes:</b>
Jadinei T. Nora	Claudia C. Toniello
Neuza M. Bellaver	Suzana A. Bonatto de Lima
Tatina L. C. Nora	Lucia A. Pezavento
Fernando Savaris	Gilmar A. Lazarotto

<b>II – Representantes não Governamentais</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes:</b>
Vânia A. C. Beber	Solange Alexandretti
Zelinda Savaris	Noeli Berber
Olinto Coradi	Lurdes S. Lazarotto
Genuir A. Battistoni	Renata Dalpubel

2) Houve a remessa do Plano Plurianual de Assistência Social (2010/2013), relativa às ações, metas e diretrizes voltadas à Criança e ao Adolescente, todavia, não houve a remessa do Plano de Ação, que antecede a LDO e deve ser elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando caracterizada a ausência do mesmo, contrariando o disposto o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Houve a remessa do Plano Plurianual de Assistência Social (2010/2013), contemplando a distribuição de recursos para as ações voltadas à Criança e ao Adolescente, todavia, não houve a remessa do Plano de Aplicação que antecede a LOA e deve ser elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando caracterizada a ausência do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração total dos Conselheiros Tutelares foi da ordem R\$ 40.092,06 sendo paga com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, fl. 260 dos autos.

## 8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

- 8.1. Divergência, no valor de **R\$ 3.301,46**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 2.361.513,03) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 2.358.211,57), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei.
- 8.2. Divergência, no valor de **R\$ 3.301,46**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -58.697,12) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 61.998,58), em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.

## 9. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 9.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (Capítulo 6).

## 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 61.998,58
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 469.784,64
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	19,45%
4.2) Ensino	25,00%	28,49%
4.3) FUNDEB	60,00%	78,84%
	95,00%	90,30%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	44,07%
b) Poder Executivo	54,00%	40,98%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,10%

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Jaborá** à vista da reinstituição procedida, remanesceram as seguintes restrições:

### 1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.1. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 1.012.043,78**, equivalendo a **90,30%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 52.659,42**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).
- 1.2. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item 9.1).
- 1.3. Divergência, no valor de **R\$ 3.301,46**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 2.361.513,03) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 2.358.211,57), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando

afronta ao artigo 85 da referida Lei (item 8.3).

- 1.4. Divergência, no valor de **R\$ 3.301,46**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -58.697,12) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 61.998,58), em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (item 8.4).

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes do Capítulo 8, deste Relatório;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;



**IV - SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 1, em 16/11/2011.

**SABRINA PUNDEK MULLER**  
**Auditora Fiscal de Controle Externo**

**HEMERSON JOSE GARCIA**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 1**

De Acordo

Em 16/11/2011.

**CRISTIANE DE SOUZA REGINATTO**  
**Coordenadora de Controle**  
**Inspetoria 1**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme segue:	
23-Transferências de Convênios: Saúde (301-Atenção Básica) = R\$ 88.000,00	
64-Atenção Básica (301-Atenção Básica ) = R\$ 341.247,61	456.299,70
66-Vigilância em Saúde (304-Vigilância Sanitária) = R\$ 1.694,36	
66-Vigilância em Saúde (305-Vigilância Epidemiológica) =R\$ 14.821,90	
67-Assistência Farmacêutica Básica (301-Atenção Básica) = R\$ 7.000,00	
71-Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde (301-Atenção Básica) = R\$ 3.535,83	
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Apêndice 1	8.107,51
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>464.407,21</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, conforme Apêndice 3	14.439,95
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental, conforme segue:	
22-Transferências de Convênios: Educação=R\$ 79.914,88	219.655,30
58-Salário Educação = R\$ 81.159,75	
61-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE=R\$ 58.580,67	
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, conforme Apêndice 2	138.202,87
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>372.298,12</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Indenizações Restituções Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	49.301,18
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo</b>	<b>49.301,18</b>
<b>Total das deduções das despesas com pessoal</b>	<b>49.301,18</b>

## APÊNDICE 1

### Despesas excluídas do cálculo da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Jaborá

**Competência:** 01/2010 à 06/2010

**Função:** =10- Saúde

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2	<u>486</u>	27/04/2010	ADEMAR SAVOLDI E& CIA LTDA.	641,70	641,70	641,70	Valor que se empenha para aquisição de 20 Fraldas Adulto, 15 Fraldas Crinça e 08 Leite Ninho para distribuição gratuita a pessoas carentes do Município.
2	<u>665</u>	11/06/2010	ADEMAR SAVOLDI E& CIA LTDA.	128,94	128,94	128,94	Valor que se empenha para aquisição de materiais de distribuição gratuita para João Victor Begnini, Clarisr Stalb e Joaquim Emanuel Colasso.
2	<u>607</u>	26/05/2010	ADEMAR SAVOLDI E& CIA LTDA.	268,80	268,80	268,80	Valor que se empenha para aquisição de Gêneros Alimentícios para a distribuição gratuita a Gustavo de Oliveira, Josiane Piva, Jacir P. Tizatto e Lucimari Grisa.
2	<u>713</u>	23/06/2010	ADEMAR SAVOLDI E& CIA LTDA.	337,10	337,10	337,10	Valor que se empenha para aquisição de materiais de distribuição gratuita para Tania Melo, Cecilia Ramos, Marcia Gomes, Nicolas da Silva Gomes, Angelo Spironello e Soeli Balestro.
2	<u>550</u>	12/05/2010	ADEMAR SAVOLDI E& CIA LTDA.	369,08	369,08	369,08	Valor que se empenha para aquisição de materiais de distribuição gratuita na Unidade de Saúde da Sede.
2	<u>788</u>	14/07/2010	ADEMAR SAVOLDI E& CIA LTDA.	596,04	596,04	596,04	Valor que se empenha para aquisição de materiais de distribuição gratuita a pessoas carentes do município.
2	<u>941</u>	27/08/2010	ADEMAR SAVOLDI E& CIA LTDA.	1.012,00	1.012,00	1.012,00	Valor que se empenha para aquisição de materiais de Distribuição gratuita a pessoas carentes do Município conforme Autorizações em anexo.
2	<u>992</u>	14/09/2010	ADEMAR SAVOLDI E& CIA LTDA.	611,00	611,00	611,00	Valor que se empenha para aquisição de materiais de Distribuição gratuita a pessoas carentes do Município conforme Autorizações em anexo.
2	<u>1106</u>	15/10/2010	ADEMAR SAVOLDI E& CIA LTDA.	632,20	632,20	632,20	Valor que se empenha para aquisição de materiais de Distribuição gratuita a pessoas carentes do Município conforme Autorizações em anexo.
2	<u>141</u>	05/02/2010	MEREZILDA ROSA MIOTTO VARISA	382,20	382,20	382,20	Valor que se empenha para suprir despesas com o 1º emplacamento, registro e seguro obrigatório - DPVAT do Veículo Ford Transit
2	<u>371</u>	31/03/2010	MEREZILDA ROSA MIOTTO VARISA	48,00	48,00	48,00	Valor que se empenha para suprir despesas de Licenciamento do Veículo Gol MEK-9711 da Unidade de Saúde da Sede.
2	<u>773</u>	08/07/2010	MEREZILDA ROSA MIOTTO VARISA	320,00	320,00	320,00	Valor que se empenha para destinado ao pagamento do primeiro emplacamento da Ambulância SAMU e taxa de registro e seguro obrigatorio DPVAT.
2	<u>790</u>	15/07/2010	MEREZILDA ROSA MIOTTO VARISA	258,00	258,00	258,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço na regularização dos documentos da Renault Master Ambulância de placas MFA-0996 e Licenciamento do Fiat Uno Mille de placas MEN-1735.
2	<u>122</u>	31/01/2010	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA	542,45	542,45	542,45	Valor que se empenha referente devolução de recursos relativos a rendimento de aplicação financeira cfe. solicitação da SDR Joaçaba.
2	<u>659</u>	10/06/2010	TAINARA CRISTINA NESI	245,00	245,00	245,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço referente a palestra de gerenciamento de emoções realizada no município.
2	<u>768</u>	07/07/2010	TAINARA CRISTINA NESI	245,00	245,00	245,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço referente a palestra de relacionamento interpessoal realizado no município.
2	<u>1079</u>	05/10/2010	TAINARA CRISTINA NESI	245,00	245,00	245,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço referente a palestra sobre habilidades sociais, referente ao mês

							de setembro/2010 realizado no município.
2	<u>1141</u>	25/10/2010	TAINARA CRISTINA NESI	735,00	735,00	735,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço referente a três palestras referente aos meses de Junho, Julho e Agosto/2010 realizado no município.
2	<u>1230</u>	22/12/2010	TAINARA CRISTINA NESI	490,00	490,00	14,70	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço referente a duas palestras referente aos meses de Novembro e Dezembro/2010 realizado no município.
<b>TOTAL</b>			<b>8.107,51</b>	<b>8.107,51</b>	<b>7.632,21</b>		

## APÊNDICE 2

### Ensino Fundamental

**Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite.**

#### Fonte de recurso: 1

Função: =12- Educação – Subfunção: =361- Ensino Fundamental

Fonte	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitac	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	<u>3307</u>	29/11/2010	A & E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME		638,80	638,80	638,80	Valor que se empenha para aquisição de materiais elétricos para ornamentação natalina no prédio da E.B.M. Alberto Bordin.
1	<u>3410</u>	07/12/2010	A & E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME		357,17	357,17	357,17	Valor que se empenha para aquisição de diversos materiais elétricos para ornamentação natalina no prédio da E.B.M. Alberto Bordin.
1	<u>303</u>	28/01/2010	ACADEMIA MAG LTDA		900,00	900,00	900,00	Valor que se empenha para a prestação de serviços de Nutricionista no mês de Janeiro de 2010 conforme Processo de Licitação CV nº10/2009.
1	<u>612</u>	26/02/2010	ACADEMIA MAG LTDA		1.800,00	1.800,00	1.800,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviços de Nutricionista no mês de Fevereiro de 2010
1	<u>948</u>	25/03/2010	ACADEMIA MAG LTDA		1.800,00	1.800,00	1.800,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviços de Nutricionista no mês de Março de 2010.
1	<u>1315</u>	30/04/2010	ACADEMIA MAG LTDA		1.800,00	1.800,00	1.800,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviços de Nutricionista no mês de Abril de 2010.
1	<u>1642</u>	31/05/2010	ACADEMIA MAG LTDA		1.800,00	1.800,00	1.800,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviços de Nutricionista no mês de Maio de 2010.
1	<u>1793</u>	17/06/2010	ACADEMIA MAG LTDA		1.800,00	1.800,00	1.800,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviços de Nutricionista no mês de Junho de 2010.
1	<u>2128</u>	22/07/2010	ACADEMIA MAG LTDA	<u>12/2010</u>	1.800,00	1.800,00	1.800,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviços de Nutricionista no mês de Julho de 2010.
1	<u>2398</u>	20/08/2010	ACADEMIA MAG LTDA	<u>12/2010</u>	1.800,00	1.800,00	1.800,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviços de Nutricionista no mês de Agosto de 2010.
1	<u>2748</u>	22/09/2010	ACADEMIA MAG LTDA	<u>12/2010</u>	1.800,00	1.800,00	1.800,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviços de Nutricionista no mês de Setembro de 2010.
1	<u>2968</u>	19/10/2010	ACADEMIA MAG LTDA	<u>12/2010</u>	1.800,00	1.800,00	1.800,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviços de Nutricionista no mês de Outubro de 2010.
1	<u>3268</u>	24/11/2010	ACADEMIA MAG LTDA	<u>12/2010</u>	1.800,00	1.800,00	1.800,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviços de Nutricionista no mês de Novembro de 2010.

1	<u>3518</u>	20/12/2010	ACADEMIA MAG LTDA	<u>12/2010</u>	1.800,00	1.800,00	1.800,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviços de Nutricionista no mês de Dezembro de 2010.
1	<u>1678</u>	01/06/2010	ADEMAR SAVOLDI & CIA LTDA		1.142,03	1.142,03	1.142,03	Valor que se empenha para aquisição de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
1	<u>2807</u>	30/09/2010	ADEMAR SAVOLDI & CIA LTDA		2.130,33	2.130,33	2.130,33	Valor que se empenha para aquisição de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
1	<u>744</u>	12/03/2010	ARIETE BITENCO URT PINTO		1.040,00	1.040,00	1.040,00	Valor que se empenha para prestação de serviço de psicologia referente os dias trabalhados em fevereiro de 2010 conforme Processo de Licitação nº5/2010 na modalidade de Carta Convite nº5/2010.
1	<u>1009</u>	31/03/2010	ARIETE BITENCO URT PINTO	<u>5/2010</u>	1.300,00	1.300,00	1.300,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço em psicologia referente a Março/2010.
1	<u>1199</u>	23/04/2010	ARIETE BITENCO URT PINTO	<u>5/2010</u>	1.300,00	1.300,00	1.300,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço em psicologia referente a Abril/2010 conforme Processo Licitatório nº 05/2010 na modalidade de Carta Convite nº05/2010.
1	<u>1631</u>	28/05/2010	ARIETE BITENCO URT PINTO	<u>5/2010</u>	1.300,00	1.300,00	1.300,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço em psicologia referente a Maio/2010 conforme Processo Licitatório nº 05/2010 na modalidade de Carta Convite nº05/2010.
1	<u>1808</u>	18/06/2010	ARIETE BITENCO URT PINTO	<u>5/2010</u>	1.300,00	1.300,00	1.300,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço em psicologia referente a Junho/2010 conforme Processo Licitatório nº 05/2010 na modalidade de Carta Convite nº05/2010.
1	<u>2286</u>	30/07/2010	ARIETE BITENCO URT PINTO	<u>5/2010</u>	1.300,00	1.300,00	1.300,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço em psicologia referente a Julho/2010 conforme Processo Licitatório nº 05/2010 na modalidade de Carta Convite nº05/2010.
1	<u>3024</u>	29/10/2010	ARIETE BITENCO URT PINTO	<u>5/2010</u>	1.300,00	1.300,00	1.300,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço em psicologia referente a Agosto/2010 conforme Processo Licitatório nº 05/2010 na modalidade de Carta Convite nº05/2010.
1	<u>1434</u>	11/05/2010	COOPASE COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SEARA		500,00	500,00	500,00	Valor que se empenha para aquisição de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
1	<u>2526</u>	30/08/2010	INETE COAN		495,00	495,00	495,00	Valor que se empenha para suprir despesas com diversos registros fotográficos e profissionais referente a festa Junina, Corpus Christi e atividades pedagógicas na E.B.M. Alberto Bordin.
1	<u>2387</u>	18/08/2010	INETE COAN		1.074,00	1.074,00	1.074,00	Valor que se empenha para suprir despesas com diversos registros fotográficos e profissionais referente ao encontro de mulheres e mães, folder Programação Aniversario do Município e calendario oficial.
1	<u>2834</u>	04/10/2010	LANCHONETE E SORVETERIA DETOFENO LTDA.		560,00	560,00	560,00	Valor que se empenha para aquisição de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
1	<u>3509</u>	16/12/2010	LANCHONETE E SORVETERIA DETOFENO LTDA.		320,00	320,00	320,00	Valor que se empenha para aquisição de gêneros alimentícios para alunos da E.B.M Alberto Bordin.
1	<u>882</u>	19/03/2010	LUIZ VALTER DO ROSÁRIO DE SANTANA		1.300,00	1.300,00	1.300,00	Valor que se empenha para suprir despesas referente ao espetáculo realizado na cidade de Jaborá para apoio ao ensino, conforme Contrato de prestação de serviços para espetáculo.
1	<u>1557</u>	21/05/2010	PANIFICADORA SANTO ANTONIO		754,15	754,15	754,15	Valor que se empenha para aquisição de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
1	<u>1661</u>	31/05/2010	TRANSPORTES L	<u>34/2009</u>	4.851,00	4.851,00	4.851,00	Valor que se empenha para suprir

			S-LEONIR SOSTER -ME					despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia referente ao mês 05/2010, conforme trajeto nº02 percorrendo 2.205Km.
1	<u>2543</u>	31/08/2010	TRANSPORTES L S-LEONIR SOSTER -ME	<u>34/2009</u>	5.082,00	5.082,00	5.082,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia referente ao mês 08/2010, conforme trajeto nº02 percorrendo 2.310Km.
1	<u>2823</u>	30/09/2010	TRANSPORTES L S-LEONIR SOSTER -ME	<u>34/2009</u>	4.851,00	4.851,00	4.851,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia referente ao mês 09/2010, conforme trajeto nº02 percorrendo 2.205Km.
1	<u>3326</u>	30/11/2010	TRANSPORTES L S-LEONIR SOSTER -ME	<u>34/2009</u>	4.389,00	4.389,00	4.389,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia referente ao mês 11/2010, conforme trajeto nº02 percorrendo 1.995Km.
1	<u>615</u>	26/02/2010	TRANSPORTES T AIS DE TAIS GALVAN - ME		3.291,20	3.291,20	3.291,20	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia referente ao mês 02/2010, percorrendo 1.360 Km.
1	<u>3037</u>	29/10/2010	TRANSPORTES T AIS DE TAIS GALVAN - ME	<u>34/2009</u>	5.540,83	5.540,83	5.540,83	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referente ao mês 10/2010, conforme trajeto nº 01 percorrendo 2.289,6Km.
1	<u>3327</u>	30/11/2010	TRANSPORTES T AIS DE TAIS GALVAN - ME	<u>34/2009</u>	5.540,83	5.540,83	5.540,83	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referente ao mês 11/2010, conforme trajeto nº 01 percorrendo 2.286Km.
1	<u>374</u>	08/02/2010	VJP VALDECIR JOSÉ DE PAULA		2.131,20	2.131,20	2.131,20	Valor que se empenha para suprir despesas de Transporte de alunos Universitário Curso de graduação ou sequencial em Instituto Público ou privado referente ao mês de Janeiro, percorrendo 1.152Km.
1	<u>616</u>	26/02/2010	VJP VALDECIR JOSÉ DE PAULA		4.408,50	4.408,50	4.408,50	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Joaçaba referente ao mês 02/2010 percorrendo 1.360km no periodo matutino e 1.170km no periodo noturno.
1	<u>3077</u>	08/11/2010	VJP VALDECIR JOSÉ DE PAULA		450,12	450,12	450,12	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de alunos para a realização do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio em Joaçaba, nos dias 6 e 7 de novembro de 2010, percorrendo 186 Km.
1	<u>3038</u>	29/10/2010	VJP VALDECIR JOSÉ DE PAULA	<u>34/2009</u>	7.092,35	7.092,35	7.092,35	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Joaçaba, referente ao mês 10/2010, conforme trajetos nºs 03 e 04, 24 dias periodo matutino percorrendo 2.232km e 19 dias periodo noturno percorrendo 1.843km.
1	<u>3328</u>	30/11/2010	VJP VALDECIR JOSÉ DE PAULA	<u>34/2009</u>	7.271,80	7.271,80	7.271,80	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Joaçaba, referente ao mês 11/2010, conforme trajetos nºs 03 e 04, 24 dias periodo matutino percorrendo 2.232km e 20 dias periodo noturno percorrendo 1.940km.
TOTAL				93.711,31	93.711,31	93.711,31		

## Fonte de recurso: 19

Função: =12- Educação

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

Fonte	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitac	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
19	<u>1322</u>	30/04/2010	TRANSPORTES LS-LEONIR SOSTER - ME	34/09	4.620,00	4.620,00	4.620,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia referente ao mês 04/2010, conforme trajeto nº02 percorrendo 2.100Km.
19	<u>986</u>	31/03/2010	TRANSPORTES LS-LEONIR SOSTER - ME	34/09	5.599,00	5.599,00	5.599,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia período noturno referente ao mês 03/2010, percorrendo 2.415Km e conforme termo aditivo diferença preço e kilometragem referente a 02/2010 percorrendo 130Km.
19	<u>984</u>	31/03/2010	TRANSPORTES TAIS DE TAIS GALVAN - ME	34/09	6.686,45	6.686,45	6.686,45	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia referente ao mês 03/2010, percorrendo 2.575,8 Km, e conforme termo aditivo relação preço kilometragem referente ao mês 02/10 percorrendo 187,2Km.
19	<u>2538</u>	31/08/2010	TRANSPORTES TAIS DE TAIS GALVAN - ME	34/09	6.002,56	6.002,56	6.002,56	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referente ao mês 08/2010, conforme trajeto nº 01 percorrendo 2.480,4Km.
19	<u>1320</u>	30/04/2010	VJP VALDECIR JOSÉ DE PAULA	34/09	7.118,35	7.118,35	7.118,35	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Joaçaba, referente ao mês 04/2010, conforme trajetos nºs 03 e 04, 23 dias período matutino percorrendo 2.139km e 20 dias período noturno percorrendo 1.940km.
19	<u>985</u>	31/03/2010	VJP VALDECIR JOSÉ DE PAULA	34/09	8.675,65	8.675,65	8.675,65	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Joaçaba referente ao mês 03/2010, 27 dias período matutino percorrendo 2.511km e 23 dias período noturno percorrendo 2.231km, e conforme termo aditivo de relação preço kilometragem referente ao mês 02/10 percorrendo 219Km.
19	<u>1321</u>	30/04/2010	TRANSPORTES TAIS DE TAIS GALVAN - ME	34/09	5.540,83	5.540,83	5.540,83	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referente ao mês 04/2010, conforme trajeto nº 01 percorrendo 2.289,6Km.
19	<u>1957 *</u>	28/06/2010	TRANSPORTE PELIZZER - ADEMIR PELIZZER - ME	34/2009	110,72	110,72	110,72	Valor que se empenha destinado a suprir despesas de prestação de serviço de transporte escolar, conforme trajeto nº18 referente aos meses de Fevereiro percorrendo 728Km, Março percorrendo 1.288Km, Abril percorrendo 896Km, Maio percorrendo 1.176Km e Junho percorrendo 1.120Km e transporte disponibilizado para a Escola Estadual para a Festa Junina percorrendo 64Km.
19	<u>1956*</u>	28/06/2010	TRANSPORTES MINO LTDA.	34/2009	138,00	138,00	138,00	Valor que se empenha destinado a suprir despesas de prestação de serviço de transporte escolar referente ao mês de Junho de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Fls  
433  
TCE/SC

								2010, conforme trajeto nº9 percorrendo 1.472Km e transporte disponibilizado para a Escola Estadual, Festa Junina percorrendo 92Km.
			TOTAL	44.491,56	44.491,56	44.491,56		

Obs.1: valor proporcional ao total empenhado das NE 1957 (R\$ 9.120,56) e NE 1956 (R\$ 2.346,00), referente a quilometragem da festa Junina.

Obs. 2: Despesas excluídas do cálculo para fins de apuração dos 95% dos recursos do FUNDEB.

## APÊNDICE 3

### Educação Infantil

**Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite.**

**Fonte de recurso: 1**

**Função:** =12- Educação

**Subfunção:** =365- Educação Infantil

Fonte	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licit	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	<u>989</u>	31/03/2010	ADEMAR SAVOLDI & CIA LTDA		1.217,00	1.217,00	1.217,00	Valor que se empenha para aquisição de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
TOTAL					1.217,00	1.217,00	1.217,00	

**Fonte de recurso: 19**

**Função:** =12- Educação

**Subfunção:** =365- Educação Infantil

Fonte	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licit	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
19	<u>2816</u>	30/09/2010	TRANSPORTES TAIS DE TAIS GALVAN - ME	<u>34/2009</u>	5.771,70	5.771,70	5.771,70	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referente ao mês 09/2010, conforme trajeto nº 01 percorrendo 2.385Km.
19	<u>2818</u>	30/09/2010	VJP VALDECIR JOSÉ DE PAULA	<u>34/2009</u>	7.451,25	7.451,25	7.451,25	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Joaçaba, referente ao mês 09/2010, conforme trajetos nºs 03 e 04, 25 dias período matutino percorrendo 2.232km e 22 dias período noturno percorrendo 2.037km.
TOTAL					13.222,95	13.222,95	13.222,95	

Obs: Despesas excluídas do cálculo para fins de apuração dos 95% dos recursos do FUNDEB.

## APÊNDICE 4

<b>Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da lei nº 11.494/2007)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (Bco do Brasil AG. 1760-4 c/c 10.611-9, Sistema e-Sfinge, fls. 323/324)	49.770,06
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>49.770,06</b>